



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos destinados à Iluminação Pública, visando atender às demandas do Município de Imbituva-PR.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Conector perfurante p/ cabo até 35mm.	UN	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
2	Lâmpada de sódio 250w e-40, fluxo luminoso => 28.750 lumens e vida mediana => 32.000 h.	UN	200	R\$ 29,83	R\$ 5.966,00
3	Lâmpada de sódio 70w e-27, fluxo luminoso => 6.440 lumens e vida mediana => 32.000 h.	UN	200	R\$ 19,91	R\$ 3.982,00
4	Lâmpada metálica 250w e-40, fluxo luminoso => 20.000 lumens e vida mediana => 12.000 h.	UN	80	R\$ 39,41	R\$ 3.152,80
5	Lâmpada metálica 400w e-40, fluxo luminoso => 35.000 lumens e vida mediana => 12.000 h.	UN	60	R\$ 44,21	R\$ 2.652,60
6	Reator de sódio 250w com base, com selo procel.	UN	100	R\$ 108,36	R\$ 10.836,00
7	Reator 250w metálico interno.	UN	60	R\$ 99,94	R\$ 5.996,40
8	Reator 400w metálico externo sem base.	UN	60	R\$ 120,35	R\$ 7.221,00
9	Relé foto elétrico magnético, 220v, 1000w, 1800va.	UN	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00

2.1. LEVANTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 48.402,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), com base nos valores apresentados nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

orçamentos obtidos.

O levantamento de preços foi realizado por meio das seguintes ações:

a) Obtenção de orçamentos junto a 3 (três) fornecedores, os quais foram recebidos por e-mail. Ressalta-se, ainda, que foram realizados contatos com outros fornecedores, porém, não houve retorno às solicitações encaminhadas.

b) Ata de Registro de Preços desta Administração, através do Pregão nº 018/2023. No entanto, essa ata não obteve resultado satisfatório para 1 (um) item, pois esse não estava contemplado na licitação anterior. Os valores dos itens foram ajustados na Calculadora do Cidadão, com o objetivo de refletir de forma precisa e atualizada os preços considerados.

c) Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Município de Amaporã, através do Pregão nº 010/2025 – (<https://pncp.gov.br/app/editais/75475038000110/2025/27>). O resultado, obtido em 08 de abril de 2025 às 10h55, foi satisfatório para 3 (três) itens.

d) Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Município de Alto Paraíso, através da Ata de Registro de Preços nº 020/2025 – (<https://pncp.gov.br/app/editais/95640736000130/2025/14>). O resultado, obtido em 08 de abril de 2025 às 11h26, foi satisfatório para 1 (um) item.

d) Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Município de Cruzeiro do Oeste, através do Pregão nº 033/2024 – (<https://pncp.gov.br/app/editais/76381854000127/2024/101>). O resultado, obtido em 08 de abril de 2025 às 13h38, foi satisfatório para 3 (três) itens.

d) Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do Município de Nova Petrópolis, através da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 – (<https://pncp.gov.br/app/editais/88572748000100/2025/50>). O resultado, obtido em 08 de abril de 2025 às 14h15, foi satisfatório para 2 (dois) itens.

Dessa maneira, foram calculadas as médias dos orçamentos recebidos, dos valores do pregão deste Município e a média do PNCP. A partir dessas três fontes, determinou-se então uma média geral, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

COMPOSIÇÃO DO PREÇO MÉDIO:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	PREGÃO 18/2023 - IMBITUVA	PNCP	MÉDIA
1	Conector perfurante p/ cabo até 35mm.	UN	R\$ 12,57	R\$ 13,26	R\$ 13,56	R\$ 7,53	R\$ 8,00	R\$ 10,98
2	Lâmpada de sódio 250w e-40, fluxo luminoso => 28.750 lumens e vida mediana => 32.000 h.	UN	R\$ 31,59	R\$ 31,95	R\$ 36,20	R\$ 23,40	R\$ 26,00	R\$ 29,83
3	Lâmpada de sódio 70w e-27, fluxo luminoso => 6.440 lumens e vida mediana => 32.000 h.	UN	R\$ 22,34	R\$ 24,70	R\$ 25,63	R\$ 13,98	R\$ 12,90	R\$ 19,91
4	Lâmpada metálica 250w e-40, fluxo luminoso => 20.000 lumens e vida mediana => 12.000 h.	UN	R\$ 48,44	R\$ 48,56	R\$ 48,75	R\$ 24,81	R\$ 26,50	R\$ 39,41
5	Lâmpada metálica 400w e-40, fluxo luminoso => 35.000 lumens e vida mediana => 12.000 h.	UN	R\$ 51,50	R\$ 52,08	R\$ 53,33	R\$ 26,00	R\$ 38,16	R\$ 44,21
6	Reator de sódio 250w com base, com selo procel.	UN	R\$ 115,29	R\$ 116,02	R\$ 116,80	R\$ 85,32	R\$ 60,00	R\$ 108,36
7	Reator 250w metálico interno.	UN	R\$ 99,17	R\$ 101,50	R\$ 117,11	R\$ -	R\$ 81,98	R\$ 99,94
8	Reator 400w metálico externo sem base.	UN	R\$ 131,37	R\$ 131,76	R\$ 136,48	R\$ 81,80	R\$ 72,86	R\$ 120,35
9	Relé foto elétrico magnético, 220v, 1000w, 1800va.	UN	R\$ 16,91	R\$ 16,97	R\$ 17,81	R\$ 15,17	R\$ 13,12	R\$ 16,00

Obs: Os orçamentos destacados em vermelho foram desconsiderados por estarem abaixo da média geral, garantindo maior equilíbrio e coerência na análise dos valores.

2.2. COMPOSIÇÃO DE CUSTO

Os quantitativos solicitados foram definidos com base em levantamentos internos, considerando a necessidade de manutenção imediata da iluminação pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A tabela a seguir apresenta as quantidades demandadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana:

RESUMO DE VALOR PREVISTO PELA SECRETARIA:

ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
SECRETARIA	PREVISÃO 2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	R\$ 48.402,80	
	TOTAL DA LICITAÇÃO	R\$ 48.402,80

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da sua emissão.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o item 01 do ETP, A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana necessita da aquisição de materiais elétricos para à manutenção da iluminação pública, com o objetivo de atender adequadamente às demandas do Município de Imbituva-PR. A contratação visa garantir o pleno funcionamento dos serviços públicos essenciais, promovendo economicidade e segurança na iluminação. Além disso, busca-se assegurar maior eficiência operacional, em conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

6.1. PARA PARTICIPAÇÃO

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração(ões) contratual(is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Habilitação técnica

- a) Não será exigida.

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) com prazo de validade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa.

6.1.5. Consórcio

As empresas consorciadas deverão apresentar:

Compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito por todas elas, no qual deverá constar:

a) Indicação da empresa líder, que será responsável principal perante o MUNICÍPIO, que deverá ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contrato e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução do objeto, até o término do contrato com a contratante. Em se tratando de consórcio com empresa estrangeira a liderança deverá caber à empresa brasileira;

b) Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados sob consórcio, em relação à licitação, e posteriormente, ao eventual contrato, até seu recebimento definitivo;

c) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada, ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência da contratante, até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros;

e) Compromisso e obrigações de cada um dos consorciados, individualmente, em relação ao objeto desta licitação;

f) Duração do consórcio, no mínimo, pelo prazo do contrato, se este vier a ser firmado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

g) Declaração expressa dos consorciados de que, por ocasião da eventual assinatura do contrato, providenciarão o arquivamento do instrumento de constituição do consórcio, a respectiva publicação da certidão de arquivamento e atenderão ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, bem como o registro no CNPJ.

6.1.5.1. Da Habilitação De EMPRESAS CONSORCIADAS

a) Cada membro do consórcio deverá satisfazer individualmente as condições de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista e habilitação econômico-financeira. Na Qualificação Técnica será permitido o somatório de atestados das empresas consorciadas;

b) Demais condições para empresas consorciadas serão de acordo com o Art. 15 da Lei 14133/2021.

6.2. PARA CONTRATAÇÃO

a) Não será exigida.

6.3. PARA A EXECUÇÃO

Devem ser observados os seguintes requisitos mínimos para entrega: as empresas deverão descrever os produtos e as marcas/modelos cotados em suas propostas; os produtos entregues devem apresentar as características constantes nas especificações do edital; os materiais deverão atender aos padrões exigidos pela Companhia de Energia do Estado do Paraná.

A entrega dos materiais deverão ser em até 15 (quinze) dias corridos após solicitados os itens. A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através do envio de nota de empenho. O material solicitado deverá ser entregue impreterivelmente no prazo indicado, que será contado a partir do envio de Ordem de Entrega. A entrega deverá ser realizada no endereço especificado no Pedido emitido pelo Departamento de Compras, durante o horário de expediente das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta. O transporte dos materiais deve ser realizado por empresas devidamente habilitadas, utilizando veículos adequados para cada tipo de produto, garantindo a integridade e a qualidade dos materiais.

Os produtos deverão atender as normas de e regulamentação dos órgãos oficiais competentes (CREA / ABNT / NBR).

Os materiais adquiridos, uma vez que for necessário o acionamento da garantia, seguirá os seguintes critérios;

1 - Em caso de defeito na proporção "Menor que 05% da quantidade comprada no período", será informado mediante relatório do departamento responsável, a quantidade dos itens que deverão ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, independente de análise técnica do item, o qual poderá ser recolhido pela empresa a seu critério para investigação do problema, sem prejuízo da substituição no prazo estipulado.

2 - Em caso de defeito na proporção "Maior que 05% da quantidade comprada no período", será informado mediante relatório do departamento responsável, sendo que neste caso a empresa deverá substituir o Lote Total Adquirido, por produto novo e sem defeito. Se os itens com defeito forem na proporção "Maior que 15% da quantidade comprada, e que já foram instalados, deverão ter a Mão de Obra da substituição indenizada pela fornecedora do produto com defeito, diretamente com a empresa prestadora de serviços do Município.

Em caso de acionamento da garantia, e a empresa não apresentar a solução conforme o item 1 e 2 desta Cláusula, o Contrato/Registro de Preço do fornecedor será rescindido, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. A manifestação de Notificação ou Resposta, se dará sempre por Ofício, o qual ficará arquivado no Junto ao Processo de Compra.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

8. GARANTIA CONTRATUAL

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- A solicitação do objeto ficará a cargo do Departamento de Compras, através do envio de nota de empenho.
- O prazo para entrega será no máximo 15 (quinze) DIAS CORRIDOS após solicitados os itens.
- Os itens deverão atender as condições previstas no edital e termo de referência.

Abaixo, segue a tabela com o local de entrega:

ENDEREÇO DA SECRETARIA:

	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA	ENDEREÇO
1	Sede da Secretaria	R. Professor Souza Araújo, nº 949 - Centro

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de gestor e fiscal de contrato. Ficam previamente designados os servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E URBANA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Gestor: Dirceu José de Camargo - Matrícula nº 261601

Fiscal de Contrato: Kennedy Geremias Santos – Matrícula n ° 2596096

Suplente de Contrato: Lucas Bobato – Matrícula n ° 2596113

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO

- a) Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Obrigatoriamente, na Nota Fiscal, deverá constar número do empenho para melhor tramitação da nota fiscal nos setores competentes;
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

11.2. LIQUIDAÇÃO

- a) O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;
- b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º dia do mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br;
- c) De acordo com o Decreto 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;
- e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;
- f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

por item, tendo em vista que a Unidade Gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

b) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

c) **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP:** Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 48.402,80 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

13.1. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA (índice oficial de inflação) previsto para a contratação;

d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recurso previsto na seguinte dotação orçamentária:

15.452.1502-2067.3390.30.00.00 C1005 F507

Imbituva, 11 de Abril de 2025

Patrícia Rudunike

Diretora de Licitações e Contratos

Dirceu José de Camargo

**Secretário Municipal de Infraestrutura
Rural e Urbana**